



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TERMO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº **065/2020/CPL**;
2. Dispensa nº **025/2020/CPL**;
3. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, para atender as Secretarias municipais**;
4. Contratada: **CARLOS ALBERTO DE CASTRO GONCALVES**;
5. CNPJ: **13.077.382/0001-01**;
6. Valor Contratual: R\$ **13.930,00** (treze mil, novecentos e trinta reais).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: **CARLOS ALBERTO DE CASTRO GONCALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.382/0001-01, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, para atender as Secretarias municipais**.

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que ela é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de agosto de 2020.


Semaias da Silva Morais
Presidente/CPL


Rubens Mora Fernandes
Membro/CPL


Edinéria da Silva Brito
Membro/CPL